MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº _____/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Cod Serv	Descrição/Especificação	Und Med	Req Min	Req Max	Qtd Total	Vlr Unit Máx (R$)	Vlr Total Máx Aceitável (R$)
1	603277	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER, COMPRIMENTO 1,60 M X LARGURA 1,60 M, MATERIAL LONA 460 GR COM DOIS BASTÕES E CORDA QUALIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 300 DPI. IMPRESSÃO COLORIDA. ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	Und	10	200	200	120,00	24.000,00
2	603277	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440G, QUALIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 300 DPI, COM HASTE DE FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR E ILHÓS PARA AMARRAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	M²	10	300	300	43,33	12.999,00
3	390473	BANNER, CONFECCIONADO EM LONA 340G, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 0,90 X 1,20M COM ACABAMENTO EM MADEIRA E FIO. ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	Und	10	200	200	117,73	23.546,00
4	308588	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO 4,70 CM, LARGURA 1,80 CM TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA,	Und	10	250	250	20,00	5.000,00

		TEXTO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.						
5	433598	CARIMBO MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FOTO POLÍMERO, COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 40 MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR E TEXTO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	Und	10	250	250	48,66	12.165,00
6	434453	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: RESINA, COMPRIMENTO: 75MM, LARGURA: 38 MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. TEXTO FORNECIDO PELO SOLICITANTE.	Und	10	200	200	97,29	19.458,00
7	307790	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO 4 CM, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA, TEXTO FORNECIDO PELO CONTRATANTE	Und	10	150	150	62,97	9.945,50
8	260551	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO 3 CM, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA. TEXTO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	Und	100	150	150	41,96	6.294,00
9	471412	CONFECÇÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COM 2 DOBRAS: TAMANHO A4 (210X 297MM), PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 170G/MZ, IMPRESSÃO COLORIDA (4X4 CORES) FRENTE E VERSO, ACABAMENTO RETO. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE	Und	100	4.000	4.000	0,90	3.600,00
10	27600	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER EM METAL, PLÁSTICO, MADEIRA, ACRÍLICO E MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA. ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.	Und	1	50	50	46,33	2.316,50
11	444748	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO EM DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E A 2H VIA CARBONADA NA COR AZUL, COM 50 UNIDADES EM CADA BLOCO,	Und	20	200	200	11,62	2.324,00
		MEDINDO 15CM DE LARGURA X 21CM DE CUMPRIMENTO. CONFORME MODELO A SER ENVIADA PELA CONTRATADA NO						

		MOMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.						
12	10111	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC 6X8CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FOTO DIGITALIZADA, CORDÃO VERDE OLIVA PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO (EXÉRCITO BRASILEIRO) E PRENDEDOR METÁLICO TIPO JACARÉ. ARTE INFORMADA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Und	20	100	1000	6,26	6.260,00
13	486500	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE APERGAMINHADO, COM LOGOTIPO DA UNIDADE. MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (CX L):114 X 162 MM, COR: BRANCO 90 GR. ESTAMPA E COLAGEM. TIRAGEM MÍNIMA: 50 UND. - PREVER ARTES DIFERENTES PARA CADA TIRAGEM. ARTE FINAL DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Und	100	1.000	1.000	1,80	1.800,00
14	444506	BLOCO RASCUNHO. MATERIAL PAPEL OFF-SET. TIPO SEM PAUTA. TIPO PAPEL OFF-SET, COMPRIMENTO 120 MM. GRAMATURA 75 G/M2. QUANTIDADE FOLHAS 50 UND, LARGURA 85 MM, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA EM COURO COM LOGOTIPO DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	Und	10	250	250	27,30	6.825,00
15	449334	PASTA EVENTOS. MATERIAL COURO SINTÉTICO, ALTURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA, CONFORME MODELO DEFINIDO PELO CONTRATANTE. CONTRATANTE, TIPO IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO, COR PRETA, LARGURA 25 CM.	Und	10	150	150	88,40	13.260,00
16	15865	TAPETE PERSONALIZADO FABRICADO COM FILAMENTO DE VINIL ENTRELAÇADO, COSTADO SÓLIDO NÃO ESPUMADO TAMBÉM EM VINIL, COR PREDOMINANTE A DEFINIR, LAVÁVEL, NÃO PRO PAGADOR DE CHAMAS. ANTIDERRAPANTE COM	MZ	5	50	50	336,66	16.833,00
		PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS, FIXADO NO COSTADO POR FUSÃO TÉRMICA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM.						

		PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE. VALOR PARA O MZ						
17	330470	PLACA ACRÍLICA MATERIAL ACRÍLICO. COR INCOLOR ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M. ESPESSURA 3 MM.	Und	5	100	100	368,84	36.884,00
18	18759	SERVIÇO DE CORTE A LASER EM, PLÁSTICO, MADEIRA, ACRÍLICO E MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA.	Und	1	50	50	76,75	3.837,50
19	444526	CANETA MATERIAL ESFEROGRÁFICA METAL, QUANTIDADE Und 50 50 R$ 35,00 R$ 1.750,00 CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO METÁLICO. PERSONALIZADO CONFORME MODELO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Und	30	300	300	44,53	13.359,00
20	600074	AGENDA, TIPO ANUAL REVESTIMENTO CAPA COURO SINTÉTICO, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 20,50 CM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 143 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COR CAPA PRETA.	Und	10	250	250	57,66	14.415,00
21	602859	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MOEDA INSTITUCIONAL, MATERIAL BRONZE, DIÂMETRO 5 CM, COR ENVELHECIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAVAÇÃO 2D/3D E ESTOJO EM VELUDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Und	10	250	250	92,19	23.047,50
22	603194	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MOEDA INSTITUCIONAL,	Und	10	250	250	68,83	17.207,50
		MATERIAL ZAMAC, DIÂMETRO 6 CM, COR MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAQUITEL EM VELUDO, GRAVAÇÃO EM 3D E ACABAMENTO EM ESPESSURA 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE						
		COPO EM METAL 350 ML COM						

23	615717	PERSONALIZAÇÃO A LASER. ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Und	1	100	100	61,83	6.183,00
24	615717	COPO METAL 473 ML COM PERSONALIZAÇÃO A LASER ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Und	1	75	75	58,22	4.366,50
25	400820	CONFECÇÃO DE CANECA MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE. .	Und	1	100	100	18,59	1.859,00
26	444466	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO, MATERIAL: METAL, FORMATO: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, TIPO IMPRESSÃO: APLICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS GRAVAÇÃO A LASER. USO GERAL. ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	Und	10	100	100	15,96	1.596,00
27	376174	GARRAFA METAL 500 ML COM PERSONALIZAÇÃO A LASER. ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Und	1	100	100	58,78	5.878,00
28	376174	GARRAFA METAL 1000 ML COM PERSONALIZAÇÃO A LASER. 28 376174 ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Und	1	50	50	79,45	3.972,50
29	251535	PLACA EM MDF 6 MM PERSONALIZADO COM DISTINTIVO DA OM 20 CM X 15 CM	Und	1	150	150	221,34	33.201,00
30	20990	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM LIGA METÁLICA, RECORTES ESPECIAIS CONFORME A LOGOMARCA E BRASÃO DO ÓRGÃO, COM NO MÍNIMO 35 CM DE ALTURA, BASE EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO OU ACRÍLICO PRETO, CONTENDO PLACA DE AÇO ESCOVADO COM INSCRIÇÃO EM BAIXO-RELEVO. FORMATO DO TROFÉU E INSCRIÇÃO NA PLACA DE AÇO A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	Und	10	100	100	89,00	8.900,00
31	17760	CONFECÇÃO DE BOTON CIRCULAR EM LIGA METÁLICA, DIÂMETRO DE 45 MM, COM FRENTE PERSONALIZADA EM ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	Und	1	100	100	3,41	341,00
32	17760	BROCHE METÁLICO PERSONALIZADO, COM FORMATO E ARTE FINAL FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.	Und	10	50	50	41,66	2.083,00
		ESTÁTUA. MATERIAL: RESINA/GRANITO, TEMA: FIGURATIVO HUMANO, ESTILO:						

33	457228	MILITAR, ALTURA: 19 CM, DIMENSÕES BASE: 23 X 9 X 2 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	Und	5	5	5	302,03	1.510,15
34	22519	CONFECÇÃO DE LETRAS DE ACM SEM LED. 1,00 M DE ALTURA X 0,76 M DE LARGURA. ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	Und	29	29	29	445,85	12.929,65
35	18961	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO EM VINIL AUTOADESIVO, DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO MEDIANTE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 1440 DPI, COM RECORTE ELETRÔNICO. FORMATO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE	Und	1	5	5	306,66	1.533,30
36	18961	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO EM VINIL AUTOADESIVO, DIMENSÕES 60 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO MEDIANTE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 1440 DPI, COM RECORTE ELETRÔNICO. FORMATO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE	Und	1	5	5	270,00	1.350,00
37	629169	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 19 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Und	50	100	100	16,50	1.650,00
38	370631	CANECA. MATERIAL: VIDRO JATEADO, CAPACIDADE 475 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Und	50	100	100	44,34	4.434,00
39	639358	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL METAL, CAPACIDADE 1 L, FORMATO: COPO E AMPOLA EM INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME CONTRATANTE	Und	10	25	25	95,22	2.380,50

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os materiais gráficos devem ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela instituição, respeitando padrões de qualidade, cores, tamanhos e acabamento. O prazo de entrega também é um fator crucial, uma vez que muitas dessas produções são voltadas para eventos ou ações com cronogramas definidos.

3.2. A solução proposta para a prestação dos serviços gráficos deverá contemplar todas as etapas envolvidas na criação, produção, acabamento e entrega dos materiais gráficos solicitados, considerando o ciclo de vida completo do produto gráfico, desde o seu planejamento até a entrega final.

3.3 O ciclo de vida do serviço grafico será composto pelas seguintes fases:

3.3.1 Planejamento e Desenvolvimento do Projeto Gráfico: A primeira etapa consiste no entendimento das necessidades da contratante, análise do público-alvo, definição das especificações gráficas e do layout dos materiais.

3.3.2 Criação e Aprovação de Propostas Gráficas: Após o planejamento inicial, a empresa contratada deverá criar os protótipos dos materiais gráficos, de acordo com as orientações recebidas. Estes protótipos serão apresentados para análise e aprovação. O processo de aprovação poderá envolver ajustes no design, nas cores, nas fontes, no formato e no conteúdo, conforme as diretrizes da Instituição.

3.3.3 Produção e Impressão: Após a aprovação do layout, a contratada deverá providenciar a produção e impressão dos materiais gráficos. A produção do material, no formato solicitado,

com a qualidade e especificações exigidas, utilizando os melhores equipamentos e materiais disponíveis no mercado.

3.3.4 Acabamento e Qualidade: A contratada deverá garantir que o produto final esteja em conformidade com as especificações, sem falhas de impressão ou defeitos nos acabamentos. Caso seja necessário, amostras serão fornecidas para aprovação final antes da produção em larga escala.

3.3.5 Entrega e Pós-Entrega: A entrega dos materiais gráficos deverá ocorrer dentro do prazo acordado, com os produtos devidamente embalados e em perfeitas condições. Após a entrega, a contratada deve se responsabilizar por eventuais correções ou ajustes, caso algum material não esteja de acordo com o estipulado.

3.3.6 A contratada deve assegurar que cada etapa do ciclo de vida do objeto gráfico seja executada de forma integrada, garantindo a máxima eficiência, qualidade e adequação às necessidades, atendendo às exigências contratuais e legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontram - se descritas em tópico específico no estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Na presente contratação não há à necessidade de indicação de marca(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

4.6 0 contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 Os bens deverão ser entregues no 53° Batalhão de Infantaria de Selva, localizado na Estrada do Quinquagésimo terceiro BIS, S/N, Bom jardim, Itaituba - PA (CEP: 68.181-470) entre segunda e quinta - feira das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 e na sexta - feira apenas no horário da manhã.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 0 custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7 0 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.16 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
6.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.19 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.23 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.24 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.27 Cabe ao gestor do contrato:

6.27.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.27.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.27.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.27.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. no ou

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, $3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022

7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1 o prazo de validade;

7.19.2 a data da emissão;

7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5 o valor a pagar, e

7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.21 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas:

7.22.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23 Constatando-se, junto ad SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regula

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27 0 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n° 8.429 de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e" " "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

8.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.3.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.7 0 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva ede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4° 82° do Decreto nº 10.880. de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa fisica, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.18 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
9.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa fisica, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.25 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.26 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.29 As empresas criadas no exercicio financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 381.142,87 (trêzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. 4
10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n° 11.462/2023):

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaituba-PA _____de _____de _____

DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA – TC
Comandante do 53° Batalhão de Infantaria de Selva